DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Murutinga do Sul, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Murutinga do Sul poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.murutingadosul.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 44.430.221/0001-75
Rua Orlando Molina, 267
Telefone: (18) 3788-9121
Site: www.murutingadosul.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Câmara Municipal de Murutinga do Sul
CNPJ 01.638.177/0001-80
Rua Jacyra Marcussi Hussein, 897
Telefone: (18) 3788-1335
Site: www.cmmurutingadosul.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Murutinga do Sul garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.murutingadosul.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

PODER EXECUTIVO DE MURUTINGA DO SUL

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2914 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020.

Lei nº 1762/2019 de 05/11/2019

Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 76.353,94 (Setenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 76.353,94 (Setenta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos)" destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado

Lei nro: 01762/2019 **Data da Lei: 05/11/2019**

DECRETO: **02914/2020** Data: **18/11/2020** Tipo de Crédito: **SUPLEMENTAR** Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

SUPLEMENTAÇÕES						**76.353,94**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0018	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.024,28
0022	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	29.167,30
0036	04.122.0003-2.011	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0046	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.147,83
0049	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.864,16
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0056	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.591,83
0057	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.650,97
0058	15.452.0004-2.018	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.192,00
Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0068	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.487,00
0069	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.900,65
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0087	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.864,68
0081	12.361.0005-2.031	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.060,59
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0121	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.803,00
0121	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	313,33
0124	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	1.864,16
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0165	08.241.0012-2.071	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60,00
Unidade:	**02.10.01**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**				
0204	27.812.0013-2.068	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	62,16
ANULAÇÕES						**-76.353,94**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0019	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-1.000,00
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-57,49
0024	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	-3.579,28
0028	04.122.0003-2.006	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
0036	04.122.0003-2.011	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-8.432,85
0039	04.122.0003-2.013	01	Recurso Próprio	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	-8.252,00
0040	04.122.0003-2.014	01	Recurso Próprio	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	-9.307,44
Unidade:	**02.04.01**	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0047	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-576,03
0048	17.512.0004-2.016	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-542,28

Decreto 2.914/2020.....1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Unidade:	**02.04.03**	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0208	04.122.0004-2.020	01	Recurso Próprio	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-52,56
0209	04.122.0004-2.020	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	-315,30
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0091	12.306.0006-2.037	02	Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-12.149,89
0084	12.361.0005-2.031	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-2.133,11
0086	12.361.0005-2.031	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.060,59
0095	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-717,65
0098	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-437,65
0100	12.361.0007-2.042	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.174,80
0089	12.364.0005-2.034	01	Recurso Próprio	3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	-2.500,00
Unidade:	**02.06.01**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
0103	13.392.0008-2.049	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-440,24
0105	13.392.0008-2.050	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-277,80
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0110	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	-4.505,00
0111	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-5.000,00
0112	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-7.515,80
0115	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-462,13
0116	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	-750,00
0131	10.302.0009-2.052	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-211,40
Unidade:	**02.08.01**	**SETOR AGRIC. ABAST. E MEIO AMBIENTE**				
0155	18.541.0014-2.069	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-406,27
Unidade:	**02.09.02**	**FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**				
0188	08.243.0012-2.076	01	Recurso Próprio	3.3.90.30.00	Material de Consumo	-880,00
0192	08.243.0012-2.076	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-714,22
0201	08.243.0012-2.077	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-60,00
Unidade:	**02.10.01**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**				
0205	27.812.0013-2.068	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	-780,00
0206	27.812.0013-2.068	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-62,16

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 18 de Novembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 2.914/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº. 2915 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Lei nº 1792/2019 de 24/11/2019

Dispõe sobre suplementação no valor de R$ 358.090,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Noventa Reais)"

Gilson Pimentel, Prefeito de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar dotação orçamentária no valor de R$ 358.090,00 (Trezentos e Cinquenta e Oito Mil e Noventa Reais)"
)"
destinados a atender as dotações orçamentárias conforme demonstrativo abaixo.

Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**

Ficha	Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa	Valor Lancado
Lei nro: 01792/2020			**Data da Lei: 24/11/2020**			
DECRETO: **02915/2020**		Data: **24/11/2020**	Tipo de Crédito: **SUPLEMENTAR**		Recurso: **REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO**	
SUPLEMENTAÇÕES						**188.090,00**
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0076	12.361.0005-2.023	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	27.540,00
0077	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
0083	12.361.0005-2.031	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.900,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0117	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	85.700,00
Unidade:	**02.10.01**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**				
0202	27.813.0013-2.022	01	Recurso Próprio	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.700,00
0203	27.813.0013-2.022	01	Recurso Próprio	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.250,00
ANULAÇÕES						**-188.090,00**
Unidade:	**02.01.01**	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**				
0002	04.122.0002-2.003	01	Recurso Próprio	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-3.000,00
0004	04.122.0002-2.003	01	Recurso Próprio	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-2.500,00
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0031	04.122.0003-2.008	01	Recurso Próprio	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-11.000,00
0032	04.122.0003-2.008	01	Recurso Próprio	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-3.000,00
0035	04.122.0003-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-11.000,00
Unidade:	**02.04.02**	**SERVIÇOS URBANOS**				
0053	15.452.0004-2.017	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.000,00
Unidade:	**02.05.01**	**EDUCAÇÃO**				
0074	04.122.0005-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-6.500,00
0075	12.361.0005-2.023	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-40.000,00
0093	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-850,00
0094	12.361.0007-2.042	01	Recurso Próprio	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	-540,00
Unidade:	**02.06.01**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**				
0101	13.392.0008-2.048	01	Recurso Próprio	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-3.000,00
Unidade:	**02.07.01**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				
0107	10.301.0009-2.010	01	Recurso Próprio	3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-7.000,00
0111	10.301.0009-2.051	01	Recurso Próprio	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	-8.000,00
0117	10.301.0009-2.051	05	Transf. e Conv Federais Vinculados	3.3.90.34.00	Outras Desp. Pessoal decorrentes de Contr. Terceirização	-85.700,00
DECRETO: **02915/2020**		Data: **24/11/2020**	Tipo de Crédito: **SUPLEMENTAR**		Recurso: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS - FORA DO LIMITE DA LOA/LDO**	
SUPLEMENTAÇÕES						**170.000,00**
Unidade:	**02.03.01**	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO**				
0015	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.440,00
0020	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.100,00
0021	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
0023	04.122.0003-2.005	01	Recurso Próprio	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	18.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Unidade: 02.04.01	**SETOR DE ÁGUA E ESGOTO**				
0048 17.512.0004-2.016	01 Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.000,00
Unidade: 02.04.02	**SERVIÇOS URBANOS**				
0058 15.452.0004-2.018	01 Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00
Unidade: 02.04.03	**ESTRADAS E SERVIÇOS EXTERNOS**				
0069 04.122.0004-2.020	01 Recurso Próprio	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.000,00
Unidade: 02.05.01	**EDUCAÇÃO**				
0076 12.361.0005-2.023	05 Transf. e Conv Federais Vinculados	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		12.460,00

RESUMO POR LEI:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	358.090,00	188.090,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	188.090,00	188.090,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
			Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	170.000,00	0,00
			Operações de Crédito	0,00	0,00
			Reabertos no Exercício	0,00	0,00
			Superávit Financeiro	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
			Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:	**358.090,00**	**188.090,00**	**Total de recursos:**	**358.090,00**	**188.090,00**

RESUMO GERAL:

Créditos Abertos	Suplementações	Anulações	**Recursos Utilizados**	Suplementações	Anulações
Suplementar:	358.090,00	188.090,00	Reduções Orçamentárias - Dentro do Limite da LOA/LDO	188.090,00	188.090,00
Especiais:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
Extraordinário:	0,00	0,00	Reduções Orçamentárias - Remanejamento	0,00	0,00
			Reduções Orçamentárias - Transposição	0,00	0,00

Ficha Funcional	Fonte	Decrição da Fonte de Recursos	Despesa	Descricao da Despesa		Valor Lancado
				Reduções Orçamentárias - Transferência	0,00	0,00
				Exc de Arrec - Conv/Fund - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
				Exc de Arrec - Conv/Fund - Fora do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
				Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Dentro do Limite da LOA/LDO	0,00	0,00
				Exc de Arrec - Tesou/Ordin - Fora do Limite da LOA/LDO	170.000,00	0,00
				Operações de Crédito	0,00	0,00
				Reabertos no Exercício	0,00	0,00
				Superávit Financeiro	0,00	0,00
				Redu Reserv - Conting/RPPS - Dentro do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
				Redu Reserv - Conting/RPPS - Fora do Limite LOA/LDO	0,00	0,00
Total de créditos:		**358.090,00**	**188.090,00**	**Total de recursos:**	**358.090,00**	**188.090,00**

Prâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 24 de Novembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Decreto 2.915/2020.....2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 2.915/2020.....3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.916 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

"Nomeia a equipe de transição democrática de governo no município de Murutinga do Sul e da outras providencias."

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 1.496 de 22 de maio de 2012 que institui e regulamenta a transição democrática de governo no município de Murutinga do Sul, dispondo sobre a formação da equipe de transição e definindo seus critérios de funcionamento;

CONSIDERANDO a indicação dos membros que comporão a equipe de transição formalizada pelo candidato eleito ao cargo de prefeito no último pleito ocorrido no dia 15 de novembro de 2020 mediante oficio protocolado perante a Prefeitura Municipal de Murutinga do Sul em 25 de novembro de 2020 sob nº 1.499/2020.

D e c r e t a:

Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados como membros da equipe de transição democrática de governo no município de Murutinga do Sul:

Janini de Fatima Nascimento
Maria Cristina Roque Bialon Orosco
Lucineide Maria Rossino
Ivan Antônio Pereira
Antônio Carlos de Carvalho
Marcos Pinheiro dos Santos
Macsuel Monteiro

Parágrafo único – Fica nomeado Macsuel Monteiro como coordenador de equipe de transição ora constituída, nos termos do art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.496 de 22 de maio de 2012.

Art. 2º - Em consonância com o disposto no art. 3º, parágrafo 3º, da Lei Municipal nº 1.496 de 22 de maio de 2012, fica nomeado como membro da equipe de transição democrática de governo, representante da atual Administração municipal, a servidora efetiva Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli, detentora do cargo de Diretor de Secretaria, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 2.377 de 13 de janeiro de 2020.

Parágrafo único – A servidora ora nomeada deverá adotar todas as providencias necessárias, de acordo com os permissivos legais e possibilidades físicas e materiais do município, no sentido de garantir à equipe de transição infraestrutura e espaço físico adequado ao bom desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 3º - A equipe de transição democrática de governo terá plenos poderes para representar o candidato eleito ao cargo de prefeito perante a atual Administração municipal, sendo-lhe franqueada irrestrito acesso às informações relativas às contas públicas, dívida ativa, inventário patrimonial, programas, contratos, convênios e projetos desenvolvidos pelo município, funcionamento dos órgãos, relação de cargos, empregos e funções públicas, sem prejuízos de outras informações que reputarem necessárias e que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO MURUTINGA DO SUL Estado de São Paulo
www.murutingadosul.sp.gov.br
Rua Orlando Molina - 267 - Centro - CEP 16950-000 (18) 37889121 (18) 37889124
C.N.P.J 44.430.221/0001-75 - I.E 469.053.890.119
prefeitura@murutingadosul.sp.gov.br

deverão ser formalizadas nos moldes do art. 4º da Lei municipal nº 1.496 de 22 de maio de 2012.

Art. 4º Os membros da equipe de transição ora nomeados poderão se reunir com outros servidores municipais para coleta de informações e esclarecimentos necessários, desde que não haja nenhum prejuízo aos trabalhos de encerramento de exercício e final de mandato cuja apresentação aos órgãos competentes se obriga a Administração municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Geraldo Berton", aos 27 de novembro de 2020.

Gilson Pimentel
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial do município na data supra.-

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli
Diretor de Secretaria

Decreto 2.916/2020.....2

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

Portarias

PORTARIA N º 6.502 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Nomeia Comissão para julgamento de Chamamento Público da Secretaria de Cultura e Turismo e dá outras providencias.

Gilson Pimentel, prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por força do cargo e com base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e atualizações posteriores, artigo 51 “caput”, § 4º;

Considerando o Processo Administrativo 001/2020, Chamamento Público 001/2020, para pagamento dos recursos previstos no inciso II, do Art. 02 da Lei de emergência Cultural Aldir Blanc (Lei 14.017/20).

R e s o l v e:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão para julgamento do Chamamento Público 001/2020, da Secretaria de Cultura e Turismo do município os seguintes membros:

- André Marches Oliveira, RG. nº 15.823.847-3, CPF. nº 094.473.928-08,

- Paloma Eduarda Silva Marques, RG. 48.786.373-2, CPF. 415.562.228-90,

- Giseli Cristina Souza Sales Costa, RG. 30.908.013-7, CPF. 883.889.561-91.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Geraldo Berton”, aos 26 de novembro de 2020.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do Município da data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.503 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede férias regulamentares aos servidores público e da outras providências.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

a- Antônio Alves de Aquino, Operador de Maquinas, estatutário, referente ao período de 29/05/2015 a 28/05/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 a 30 de dezembro de 2020;

b- Agnaldo Aparecido Pando, Escriturário, estatutário, referente ao período de 19/04/2013 a 18/04/2014, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 a 30 de dezembro de 2020;

c- Claudio Roberto Sperandio, Agente de Saneamento, estatutário, referente ao período de 11/01/2017 a 10/01/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 07 de dezembro a 05 de janeiro de 2020;

d- Camila Domingos Guimaraes, Telefonista, estatutário, referente ao período de 07/01/2018 a 06/01/2019, para serem gozados 15 (quinze) dias a partir de 01 a 15 de dezembro de 2020, ficando 15 (quinze) dias para gozo oportuno;

e- Fabiana Cristina Caetano, Fisioterapeuta, estatutário, referente ao período de 01/09/2017 a 31/08/2018, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 02 a 16 de dezembro de 2020 e 15 (quinze) dias a partir de 17 a 31 de dezembro de 2020, referente ao período de 01/09/2018 a 31/08/2019, ficando os 15 (quinze) dias restantes para gozo oportuno;

f- Juraci Barbosa Braga, Motorista, estatutário, referente ao período de 02/04/2017 a 01/04/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 14 de dezembro a 12 de janeiro de 2020;

g- Karen Daniela Tassi Gomes, Enfermeiro, estatutário, referente ao período de 07/10/2017 a 06/10/2018, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MURUTINGA DO SUL

Conforme Lei Municipal nº 1.714, de 22 de maio de 2018

www.murutingadosul.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/murutinga_do_sul

de 04 de dezembro a 02 de janeiro de 2020;

h- Luiz Gustavo Matiussi, Medico Veterinário, estatutário, referente ao período de 02/04/2014 a 01/04/2015, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 16 a 30 de dezembro de 2020 e 15 (quinze) dias a partir de 31 de dezembro a 14 de janeiro de 2020, referente ao período de 02/04/2015 a 01/04/2016, ficando 15(quinze) dias restantes para gozo oportuno;

i- Luzinete Aparecida Dias Ottoboni, Visitador Sanitário, estatutário, referente ao período de 07/01/2016 a 06/01/2017, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 01 a 15 de dezembro de 2020 e 15 (quinze) dias a partir de 16 a 30 de dezembro de 2020 referente ao período de 07/01/2017 a 06/01/2018, ficando 15(quinze) dias restantes para gozo oportuno;

j- Lucineia Celestrino dos Santos, Escriturário, estatutário, referente ao período de 13/01/2019 a 12/01/2020, para serem gozados 15 (quinze) dias restantes a partir de 01 a 15 de dezembro de 2020;

k- Maria de Fatima Cavallin da Silva, Auxiliar de Enfermagem, estatutário, referente ao período de 07/10/2018 a 06/10/2019, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 02 a 31 de dezembro de 2020;

l- Marilda Francisco Nascimento, Auxiliar de Consultório Dentário, estatutário, referente ao período de 16/10/2019 a 15/10/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 a 30 de dezembro de 2020;

m- Nilson Xavier de Carvalho, Agente de Vigilância, estatutário, referente ao período de 07/01/2015 a 06/01/2016, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 23 de dezembro a 21 de janeiro de 2020;

n- Ronilson Mota Dourado, Fiscal de Serviços Públicos, estatutário, referente ao período de 24/02/2019 a 23/02/2020, para serem gozados 30 dias a partir de 01 a 30 de dezembro de 2020;

o- Thais Nacfur Titico, Atendente, estatutário, referente ao período de 01/09/2016 a 31/08/2017, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 09 de dezembro a 07 de janeiro de 2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Geraldo Berton, 26 de novembro de 2020.

Gilson Pimentel

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli

Diretor de Secretaria

PORTARIA Nº 6.504 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Públicos Municipais.

Gilson Pimentel, Prefeito do Município de Murutinga do Sul, Estado de São Paulo, com fundamento nas Leis: 587 de 10/12/1981 e Complementar 11 de 03/11/2009;

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Licença - Prêmio a servidora público municipal, abaixo mencionado:

a- Marcos Celestino, Inspetor de Alunos, estatutário, referente ao período de 02/05/2015 a 01/05/2020, para serem gozados 30 (trinta) dias a partir de 01 a 30 de dezembro de 20, ficando 60 (sessenta) dias restantes para gozo oportuno.

b- Sueli Xavier de Carvalho Pariz, Auxiliar de Serviços Diversos Feminino, estatutário, referente ao período de 01/04/2008 a 31/03/2013, para serem gozados 30 (trinta) dias restantes a partir de 01 a 30 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Geraldo Berton, 26 de novembro de 2020.

Gilson Pimentel Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura de Murutinga do Sul, e publicada no Diário Oficial do Município na data supra.

Cleide Mara Cândida da Costa Jacomeli Diretor de Secretaria